

COMUNICADO: 582 /2021

RESPONSÁVEL: CAF-NCS

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL

DATA: 29/07/2021

ASSUNTO: DOCUMENTO ORIENTADOR – RETOMADA DAS AULAS

PÚBLICO ALVO: TODAS AS UNIDADES ESCOLARES

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezados Diretores

Segue documento orientador para a retomada as aulas conforme Boletim 341/2021:

DOCUMENTO ORIENTADOR - RETOMADA DAS AULAS NA REDE ESTADUAL

1 – Introdução

Este documento tem como objetivo orientar as Unidades Escolares sobre a gestão dos serviços de transporte escolar, alimentação escolar e cuidador durante o retorno às aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

Conforme regulamentado pelo Decreto nº 65.384, de 17/12/2020, e pela Resolução SEDUC nº 65, de 26/07/2021, **o retorno das aulas e atividades presenciais da rede estadual, a partir do segundo semestre de 2021, respeitando as diretrizes municipais que podem autorizar ou adotar medidas mais restritivas:**

- **A partir de 02/08** - retomada opcional das aulas presenciais da Educação Básica para o segundo semestre de 2021 em todo o Estado de São Paulo.

Nessa nova etapa, para calcular a porcentagem de alunos permitidos, será levada em consideração a capacidade total de acolhimento das escolas, considerando sua infraestrutura e condições para o cumprimento dos protocolos sanitários - e não mais uma porcentagem fixa do total de matrículas.

O distanciamento mínimo entre as pessoas passa a ser de 1,0 metro. Cada escola irá elaborar o seu plano de retorno levando em consideração a realidade da comunidade escolar, e neste momento a volta às aulas presenciais não será obrigatória para os estudantes.

Acrescentamos que as Diretorias de Ensino deverão, em conjunto com a unidade

escolar, identificar quais os alunos retornarão às atividades presenciais, bem como organizar a rotina de frequência.

2- Em relação aos alunos público-alvo da Educação Especial

Observar que as orientações são válidas para todos os alunos e que, portanto, podem voltar ao presencial (ou seja, independentemente de o aluno ter uma deficiência ou não);

Caso o aluno público alvo da educação especial e sua família deseje, deverá ter prioridade de frequência presencial, sendo permitida a frequência em mais dias da semana, desde que respeitado o limite diário de ocupação da escola

Em relação aos serviços de **cuidador**, desde que respeitados os protocolos sanitários de higienização e distanciamento, a Diretoria de Ensino deverá organizar o atendimento mantendo um profissional por aluno (sempre que possível) e havendo demanda para compartilhamento do profissional cuidador, poderá ser restabelecida a regra de compartilhamento de 1 (um) cuidador para até 3 (três) alunos.

No caso dos alunos surdos ou com baixa audição que fazem uso de leitura labial, a escola deve providenciar a compra de máscaras transparentes para professores e alunos da turma, usando os recursos do PDDE Paulista.

Casos omissos devem ser trazidos para análise da Diretoria de Ensino.

3- Em relação ao Transporte Escolar:

Uma vez identificado o número de alunos que manifestaram interesse pelo retorno presencial e que utilizam o serviço de transporte escolar (regular, especial, unificado, bilhetagem), a equipe deverá organizar a frequência desses alunos nos dias da semana, respeitando a ocupação máxima dos veículos em até 50%, respeitando o distanciamento de uma poltrona sim outra não.

Neste sentido, alertamos quanto a importância de, ao elaborar a rotina de frequência, precedido do estudo da capacidade física de cada escola, identificando quantos alunos poderão ocupar o espaço por dia, diferenciando, dentre eles, a quantidade de alunos que utilizam o transporte, alocando esses alunos pelos dias da semana e complementando a margem de ocupação/dia por sala de aula, com os demais alunos que não necessitam do serviço de transporte para chegada até a escola.

Os alunos que utilizam o serviço de transporte escolar e que manifestarem a intenção pelo retorno presencial, após definida a frequência semanal (com dias e horários), a Unidade Escolar deverá encaminhar para as **Secretarias Municipais** do município correspondente uma relação contendo o nome, horário e dia da semana que o aluno será atendido.

Essa informação deverá seguir c/c para o correio eletrônico deamenrm@educacao.sp.gov.br visando o acompanhamento da Diretoria de Ensino.

Atenção: Não é permitido o envio direto da listagem a empresa prestadora dos serviços.

Os alunos que utilizam o serviço de transporte **via SEC-LIGADO** e que manifestarem a intenção pelo retorno presencial, após definida a frequência semanal (com dias e horários), a Unidade Escolar deverá encaminhar para o correio eletrônico deamenrm@educacao.sp.gov.br uma relação contendo: nome do aluno, R.A, endereço residencial, unidade escolar, endereço da unidade escolar, dia e horário de frequência para que a equipe do CIE/NRM (Litha/Claudia) possa alinhar a retomada do atendimento com a EMTU.

Essa demanda já foi organizada pela equipe da Diretoria de Ensino, caso ocorra novos casos para atendimento comunicar.

4- Em relação a alimentação escolar

No que diz respeito aos contratos de prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, os mesmos estão ativos para atendimento da quantidade de alunos comensais,

Além disso, vale ressaltar que as escolas podem fornecer alimentação escolar para todos os alunos matriculados, mesmo que por qualquer motivo não estejam presenciais nas instituições de ensino.

5. Da entrega e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

No intuito de oferecer às Unidades Escolares condições de assegurar o retorno às atividades presenciais programado para o próximo dia 02/08 com o cumprimento dos protocolos, é importante que as Diretorias de Ensino verifiquem se as unidades estão devidamente abastecidas, com os equipamentos adequados para seguir os protocolos estabelecidos para a retomada segura das atividades presenciais.

Reforçamos que todos os estudantes, professores e servidores das escolas e Diretorias de Ensino deverão utilizar a máscara durante todo o período em que estiverem em suas unidades. Vale ressaltar que as escolas são responsáveis por monitorar a utilização dos EPIs, e que **não deve ser permitida a permanência de pessoas sem máscara nestes locais**. É importante conscientizar, em todos os momentos, os estudantes a respeito da utilização de tais equipamentos para prevenir a disseminação do COVID-19.

Destacamos ainda que será realizado o repasse da segunda parcela de recursos para aquisição de insumos de combate à disseminação do COVID-19 pelas Unidades Escolares.

Realizar a aquisição de EPIs utilizando os recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Paulista)**, para aquisição dos seguintes itens:

1. Máscaras de tecido, em caráter de complementação e/ou reposição àquelas adquiridas e entregues pela administração central; estas máscaras deverão ser de material suficiente respirabilidade, conforto e que não provoque alergias, como, por exemplo, o algodão. Também deverá se atentar ao tamanho adquirido, de modo que seja compatível aos alunos e servidores a quem será disponibilizada;
2. Máscaras descartáveis para serem ofertadas pontualmente a alunos que esqueçam as máscaras de tecido ou pais e responsáveis quando da ida destes às Unidades Escolares;
3. Máscaras transparentes para docentes e alunos da turma que lecionem em classes que tenham alunos com deficiência auditiva, de modo a permitir a leitura labial;
4. Face Shields em caráter de complementação e/ou reposição àqueles adquiridos e entregues pela administração central;
5. Termômetros digitais para reposição de itens danificados por mau uso ou extravio;
6. Dispensers de álcool em gel;
7. Dispensers de sabonete líquido;
8. Dispensers de papel toalha;
9. Recipientes de difusão e aplicação de álcool em gel;
10. Tapetes sanitizantes, pedilúvios ou outros com finalidade virucida;
11. Totens para reposição de itens danificados por mau uso ou extravio;
12. Adesivos e outros materiais de comunicação visual para demarcação de pisos e paredes, com fins de orientar a distâncias entre as pessoas, bem como para fins orientativos das práticas de protocolos que devem ser respeitados;
13. Faixas e outros materiais de isolamento e equipamentos a serem mantidos em desuso, como bebedouros que não permitem o enchimento de recipientes;
14. Aquisição de insumos: álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, copos descartáveis e papel higiênico, quando houver necessidade de complementação do quantitativo adquirido através da Rede de Suprimentos;
15. Materiais de limpeza, em complemento àqueles passíveis de aquisição através da Rede de Suprimentos, com destaque aos insumos de indicada eficácia virucida e/ou álcool de alto teor. Os produtos não devem apresentar duplicidade com aqueles que são ofertados contratualmente pelas empresas de limpeza terceirizada;
16. Sacos plásticos de uso individual para acondicionamento das máscaras de tecido nos momentos de consumo de alimentos;
17. Serviços de busca ativa, eventualmente contratados pela escola para entrar em contato com os alunos, como por exemplo, carros de som para divulgar informações sobre o retorno das aulas;
18. Manutenção e reparos de bebedouros, pias e banheiros, caso já tenha sido utilizado todo o recurso do PDDE Paulista Regular;
19. Contratação de serviços de limpeza pesada;
20. Demais insumos ou serviços diversos não listados acima, desde que relacionados ao enfrentamento da pandemia;

6. Da manutenção de pias, banheiros, bebedouros e caixilhos

Para o segundo semestre reitera-se a orientação para que sejam realizadas manutenções preventivas nas pias, banheiros, bebedouros e caixilhos das escolas, dando continuidade ao bom trabalho que tem sido realizado com o recurso do PDDE Paulista.

É importante que as escolas tenham ambientes adequados para a volta às aulas e incentive-se a demarcação dos espaços para garantir o distanciamento e a sinalização dos protocolos.

7. Informações Complementares:

7.1 – Repasse PDDE São Paulo – Covid

Considerando a Resolução Seduc-64, de 26/07/2021, que dispõe sobre a autorização de aquisição de produtos e equipamentos necessários à prevenção do contágio do Coronavírus (COVID – 19), informamos que até o final da semana serão disponibilizados os repasses de recursos financeiros às APMs - via PDDE São Paulo.

Os valores de repasses para cada APM habilitada serão calculados de acordo com os critérios constantes na Resolução SE 67, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução SE 73, de 27 de dezembro de 2019 e pela Resolução Seduc – 89, de 30-11-2020.

O recurso será repassado totalmente em **custeio**, com valor total de cerca de 25 milhões.

É importante lembrar que APMs com pendências na prestação de contas (reprovações, reprovações por atraso e reprovações por atraso na revisão) podem não receber o recurso nesse primeiro momento. A prestação de contas do referido recurso ocorrerá em 2022.

7.2 – Repasse PDDE São Paulo – Dignidade Intima

Considerando a Resolução Seduc-56, de 21/06/2021, que dispõe sobre a transferência de recursos para aquisição de produtos de higiene íntima menstrual pelas APMs com recursos do PDDE Paulista, e Portaria Normativa Cise-32, de 12-7-2021, informamos que os no **dia 30/07/2021 das 12h às 13h haverá uma live no CMSP – Canal Gestão para informações complementares.**

7.3 - Pesquisa Atendimento Alimentação Escolar - Questionário Kit

Disponibilizamos para os responsáveis dos alunos menores e para os alunos maiores de 18 anos, questionário no sistema SED para obtermos informações relativas a intenção de retirar na unidade escolar em que está matriculado, um Kit de gêneros alimentícios.

A pesquisa terá como público alvo os alunos vulneráveis (enquadrados no Cadúnico-pobreza e extrema pobreza recebendo Bolsa família) do sistema Centralizado e **ficará disponível para o preenchimento de 28/07 até 10/08/2021.**

Para auxiliar as equipes das unidades escolares e das diretorias, estará disponível na SED, menu: serviços escolares - alimentação escolar - supervisão alimentar - relatório merenda em casa e kit com a lista de alunos que se enquadram nos critérios de vulnerabilidade e disponibilizamos o tutorial no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/10fVFzE_QNrOVbUWI1P7TLiqvyNs-EI-V

7.5 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar

A Diretoria de Ensino de Americana será contemplada com aquisição de “**Bananas**”, proveniente de agricultura familiar.

O item será em complemento aos hortifrutis já recebidos pelas unidades escolares e as entregas ocorrerão em dias e horários diferenciados.

Todos os procedimentos de recebimento e lançamento de guias no SAESP são idênticos aos demais itens de hortifrutis.

RESPONSÁVEL:

Mara Cunha
DIRETOR TÉCNICO
CAF - DERAME

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO DIRIGENTE